



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 674/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 530/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLANISA- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Sr. BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**CONTRATADA:** PLANISA - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista nº 509, 17º andar, conj. 1710 ao 1711, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.311.910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, neste ato representada pela Sra. RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES, portadora do CI-RG nº 28.452.068-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada, em apuração, tratamento e análise de custos, com consultoria de custos, das unidades de saúde que compõem a estrutura própria do Município de Aparecida de Goiânia (Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual), com suporte em sistema de gerenciamento de custos via WEB, em moldes a viabilizar a gestão eficaz e estratégica de custos nas referidas unidades.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo e reajusto/valor ao Contrato nº 530/2023.

**F FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é fundamentado nos artigos 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 (art. 40, inc. XI art.55, inc. III e art. 1º 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001 e no art. 5º, § 3º, § 4º e III, da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-GO, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo 2023-113.967, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

**JUSTIFICATIVA:** Tal requerimento encontra-se justificado (fl.03/06), de autoria do Superintendente Executivo Sr. Carlos Eduardo de Paula Itacarambi.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, item 2.1 do Contrato nº 530/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, 28 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

1.2. Fica alterada a Cláusula Quinta- Do valor, item 5.1 do Contrato nº 530/2023, passando o valor global do contrato de R\$ 358.680,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) para R\$ 732.639,72 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

1.3. O valor atual do novo termo aditivo corresponde à R\$ 373.959,72 (trezentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo constituída a aplicação do índice do reajuste de 4,26% pelo IGPM, para o período de 12 (doze) meses. Conforme planilha de cálculo realizada pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle - Departamento de Controle e Gestão, transcrita abaixo:

**QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Referência	Valor Mensal do Contrato	Índice de atualização (IGP-M)	Novo valor mensal com reajuste
Contrato nº 530/2023	R\$ 29.890,00	4,26%	R\$ 31.163,31

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 530/2023	-	R\$ 29.890,00	R\$ 358.680,00	R\$ 358.680,00
Novo Termo aditivo	Prorrogação de prazo e valor e reajuste (IGP-M)	R\$ 31.163,31	R\$ 373.959,72	R\$ 732.639,72

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato, e demais termos aditivos.

2.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

PLANISA- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 CPF: \_\_\_\_\_
- 2 CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 676/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1113/2023-SEL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**CONTRATADA:** FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Circular nº 1192, quadra 26, lote 06, sala 106, Edifício comercial Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás CEP: 74.823-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.882.605/0001-91, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE PAULA, portador da Cédula de Identidade nº 3481603 SSP/GO e CPF nº 624.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a ampliação do Centro de Cultura Jardim Riviera, situado em área pública denominada Clara, Rua Teotônio Vilela, no Setor Jardim Riviera, neste Município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 1113/2023.

**FUNDAMENTO:** A alteração contratual de que trata este instrumento se dará sobre a prorrogação de prazo contratual com base no Art. 57, § 1º, IV e § 2º, conforme parecer jurídico nº 2.772/2023-PGM nos autos do processo administrativo nº 2024.383.502

**JUSTIFICATIVA:** Encontra-se justificado as fls. 03/04, de autoria da Engª Nayara Conceição Albano, donde se extrai:

"Venho através deste solicitar a Prorrogação do Prazo de Execução e da Vigência Contratual da obra de Ampliação do Centro de Cultura Jardim Riviera, situado na Rua Teotônio Vilela, no Setor Jardim Riviera, no Município de Aparecida de Goiânia, em 60 dias (02 meses) para a execução e por mais 12 meses para a vigência contratual, a fim de que haja prazo suficiente para realização dos serviços referentes a obra e trâmites processuais.

O pedido da prorrogação do prazo de execução se faz necessário devido ao atraso na execução dos serviços da obra por parte da contratada, o que impossibilitaria a entrega dela nos prazos acordados entre as partes. A contratada se justifica informando que houve atraso na entrega de materiais e peças de aço, necessários para a execução da obra.

Diante da justificativa da contratada e do comprometimento dela em finalizar a obra no prazo máximo estabelecido, o Gestor do contrato optou pela prorrogação. Portanto, conforme informações relatadas anteriormente, fica inviabilizado a execução do cronograma inicialmente previsto. Dessa maneira, será necessária prorrogação do prazo de execução da obra em mais 60 dias, prazo hábil para execução dos serviços restantes para conclusão da obra.

	Prazo de execução do Centro de Cultura Jardim Riviera
Contrato nº 1113/2023-SEL	04/09/2023 a 04/09/2024 (Vigência) 23/04/2024 a 22/06/2024 (Ordem de Serviços)
1º Termo de aditamento (em andamento)	Vigência de Execução 23/06/2024 a 23/08/2024



2º Termo de Aditamento	A solicitar
Readequação Necessária Execução	Execução: 23/08/2024 a 22/10/2024 Vigência Contratual: 04/09/2024 a 04/09/2025

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO CONTRATO Nº 1113/2023 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda, Item 2.1 do contrato nº 1113/2023, prorrogando-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA ITEM 2.2 DO CONTRATO 848/2020 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Fica alterada a Cláusula Segunda, Item 2.2 do contrato nº 1113/2023, prorrogando-se por mais 02 (dois) meses o prazo do cronograma de execução. Assim, o cronograma de execução terá vigência estendida de 23 de agosto de 2024 a 22 de outubro de 2024.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás,

de 2024.

**MARIO JOSÉ VILELA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Contratante

**FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 686/2024.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO INDENIZATÓRIO Nº 632/2024.

DAS PARTES:

**INDENIZANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. ADEMAR RODRIGUES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**INDENIZADO:** RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, sediada na Via Primária 2 c/ Via Primária 3, s/nº, quadra 012, lote 0001, sala 01, Galpão 01 e Galpão 02, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-410, neste ato, representado pelo Sr. LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS, portador da RG-CI N° 4188415 DGPC/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 707.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, tem justo e acordado RERRATIFICAR a justificativa e os valores de pagamento pelo que foi informado no Termo Indenizatório nº 632/2024, nos termos do Despacho nº 1083/2024 - DCG/STFC (fls. 89/94), acostado nos autos do Procedimento Administrativo nº 2024.176.371, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 632/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - ALTERA A JUSTIFICATIVA E OS VALORES DE PAGAMENTO DO TERMO INDENIZATÓRIO Nº 632/2024.

ONDE SE LÊ:

**JUSTIFICATIVA:** o presente requerimento encontra-se exarado no 982/2024, fl. 02, da lavra do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ademar Rodrigues Dias, donde se extrai:

**ASSUNTO:** Pagamento de Medição (INDENIZAÇÃO).

Excelentíssimo Senhor,

Foi celebrado entre a Empresa RECOL AMBIENTAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA e a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, o contrato nº 559/2023-SEL oriundo do Processo nº 2015039946 e Concorrência Pública nº 004/2016 - 2ª Republicação, cujo objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no município.

Adem, que conforme documentos exarados pela Diretoria de Resíduos Sólidos, a empresa RECOL AMBIENTAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, tem quatro notas de pagamento em aberto junto ao Município, referente à prestação de serviço fora da vigência do contrato nº 559/2023 e Termo de Rerratificação nº 038/2024, com vencimento dia 26/01/2024.

Desta forma, por se tratar de um serviço essencial ao município, a empresa continuou a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final no período de 27/01/2024 à 03/06/2024, período este que o processo de nº 2023-226-833 já estava em andamento para a emissão do novo contrato sob nº 390/2024 no qual a ordem de serviço foi emitida dia 05/06/2024.

[...]

**DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO:**

Pelo exposto, o valor a ser pago referente a medição apresentada o de R\$ 219.168,30 (Duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

O recurso financeiro para custear a presente despesa será oriundo do tesouro municipal e correrá à custa da ficha orçamentária:

Fonte	Ficha	Valor	% do total
Aparecida Limpa e consciente	20240193-339039	R\$ 219.168,30	100%

2.1 - O pagamento se dará de acordo com o que foi apurado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, materializado por meio do Despacho nº 819/2024-DCG/STFC, fls. 56/52 (abaixo reproduzido):

"[...] A solicitação se deve ao fato de que o Contrato nº 344/2024 (fls. 33/40) teve sua vigência expirada no dia 18/01/2024, e como o processo 2023-266-833 já estava em andamento para a confecção do novo contrato sob o nº 390/2024, a empresa continuou a prestar o serviço sem a devida cobertura contratual. Considerando o exposto acima, após uma análise junto aos autos, ficou constatado que as notas de nº 16060, 16120, 17008 e 17371 não foram pagas no decorrer deste período em que se baseia a solicitação, conforme discriminado na planilha abaixo:-

Nota fiscal	Fls.	Período da execução do serviço	Quant. (kg) - Toneladas	Valor da Nota Fiscal	Valor Final
16060	10	27/01 a 31/01/2024	4.350	R\$ 58.699,13	R\$ 58.699,13
		01/02 a 29/02/2024	22.400		
16120	09	01/03 a 31/03/2024	23.810	R\$ 52.247,72	R\$ 52.247,72
17008	08	01/04 a 30/04/2024	23.038	R\$ 50.553,67	R\$ 50.553,67
17371	07	01/05 a 31/05/2024	23.090	R\$ 57.667,78	R\$ 57.667,78
		01/06 a 03/06/2024	3.190		
<b>Total:</b>					<b>R\$ 219.168,30</b>

Portanto, após a soma de todas as notas fiscais (fls. 07/10) anexadas aos autos, essa diretoria vem ratificar o valor apresentado no Ofício nº 982/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano anexado as fls. 02/04, do termo indenizatório que é de R\$ 219.168,30 (duzentos e dezenove mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos). [...]"

2.2 - O valor global do presente Termo indenizatório é de R\$ 219.168,30 (duzentos e dezenove mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos) a título indenizatório referente à prestação dos serviços sem a cobertura contratual.

**PASSA-SE A LER:**

"JUSTIFICATIVA: o presente requerimento encontra-se exarado no Ofício nº 982/2024, fl. 02/04, da lavra do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ademar Rodrigues Dias, donde se extrai:

"ASSUNTO: Pagamento de Medição (INDENIZAÇÃO).

Excelentíssimo Senhor,

Foi celebrado entre a Empresa RECOL AMBIENTAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA e a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, o contrato nº 559/2023-SEL oriundo do Processo nº 2015039946 e Concorrência Pública nº 004/2016 - 2ª Republicação, cujo objeto do presente instrumento contratual a